



**ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA –  
IPSJBV.**

Aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e treze às 14:00 (quatorze horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A Reunião foi convocada previamente pelo Superintendente do IPSJBV. Contou com a presença dos seguintes Conselheiros efetivos: **CIRONEI BORGES DE CARVALHO** (Presidente); **SIDINARA FONSECA**; **MARIA LUIZA FAZOLLI MILTON**; **ISAAC FERREIRA DA SILVA**; Conselheiro ausente: **SYLVIA VERGINIA GOMES NOGUEIRA CANDIDO** e **IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN**, ambas mediante justificativa; **BOANERGES CABRAL BURATO** e **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS MATOS**, sem justificativa. Suplentes presentes: **TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME** e **MARIA ANGELA ANDRADE RODRIGUES**. O Presidente do Conselho, observando que havia quorum, submeteu os processos constantes da pauta para deliberação dos membros, como segue: **PROCESSO nº 312/2013** – **MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 298/2013** – **NILSON ZENUN** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 307/2013** – **WILLIAN FELDBERG KARP** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 275/2013** – **CLARICE RODRIGUES DA SILVA** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e



12 (doze) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias **PROCESSO n° 066/2013 – ESTER MARCHIORI ESCOBAR** – Aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria por idade à servidora, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2013, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Pelo Conselheiro Isaac Ferreira da Silva foi sugerido que o IPSJBV oficie à servidora para que, antes de consumado o ato da aposentadoria, dê seu ciente sobre as condições da aposentadoria; sugestão acatada por todos os presentes. **PROCESSO n° 073/2013 – MARIA EVANDA FARIA** – Requer pensão em virtude de falecimento de servidor público municipal aposentado. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de pensão à Requerente, esposa do servidor público municipal aposentado, Sr. Osvaldo Faria, nos termos do artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, c.c. o art. 13, I, da Lei Complementar n° 2.148/2007, retroativamente a data do óbito, 09/10/2013, com base na documentação anexa ao processo. **PROCESSO n° 076/2013 – BEATRIZ MARLEI ANTONIAZI PENHA** – Requer pensão em virtude de falecimento de servidor público municipal aposentado. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de pensão à Requerente, esposa do servidor público municipal aposentado, Sr. João Evangelista Michelazzo Penha, nos termos do artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, c.c. o art. 13, I, e art. 76, da Lei Complementar n° 2.148/2007, retroativamente a data do óbito, 09/10/2013, com base na documentação anexa ao processo. Os membros do Conselho solicitaram que o IPSJBV oficie a pensionista para que tome ciência e faça a opção expressa no art. 76 da Lei Complementar n° 2.148/2007. **PROCESSO n° 072/2013 – JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2013, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005.



**PROCESSO nº 070/2013 – ILDA TORQUATO DE ARAÚJO CAMPOS –**

Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2013, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 068/2013 –**

**MARILDA DE BARROS –** Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2013, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**PROCESSO nº 069/2013 – MARIA HELENA DAMALIO LUIS –** Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2013, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada no mesmo dia e local às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) e eu, Cleber Augusto Nicolau Leme, na qualidade de secretário do Conselho de Administração, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de dois mil e treze (14/11/2013).

Rodrigues

Talme